



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PE Nº 031/2024**

**OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Odontológicos para Atendimento das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA**

**DATA: 23/12/2024**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DATA DE ABERTURA:** 23 de dezembro de 2024

**HORÁRIO:** 14:00 – Oficial de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO (POR ITEM)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO:** Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, exclusivamente em sua forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e (<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/>)



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 2024012056/24**

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Agente de contratação, designados através do Decreto Municipal nº 045 de 28 de dezembro de 2023, ao que os substituir torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **PE 031/2024** (Processo Administrativo nº **2024008045/24** - CPL), do tipo **menor preço por item**, o certame se realizará, às 14h00min (quatorze horas) do dia 23 de dezembro de 2024, Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

II - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

III - O recebimento das propostas será a partir das 14:00hrs/min (quatorze horas) do dia 11 de dezembro de 2024 e se encerrará às 13:30 hrs.min (treze horas e trinta minutos) do dia 23 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), no horário de Brasília - DF.

IV - O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Agente de Contratação(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal de 28 de dezembro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida/MA, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."

**1.2.** Por definição, o objeto em tese "é comum", nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

**1.3.** As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

propostas.

**1.3.1. Havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3.2. Havendo divergências** quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

**1.4.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

**1.5.** Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar da presente licitação:**

**2.1.1.** Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

**2.1.2.** Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

**2.1.3.** Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**2.1.4.** Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (*art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012*).

**2.1.5.** Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

**2.1.6.** Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

### **2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes**



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

#### **condições e/ou situações:**

- 2.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.2.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.2.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2.12.** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**2.2.15.** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação deserviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.2.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.17.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **2.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**2.3.1** Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**2.3.2** O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

**2.3.3** A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da Administração, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Magalhães de Almeida/MA, por razões devidamente justificadas.

**2.3.4** É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

**NOTA:** As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

**2.3.5** A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**2.3.6** Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Magalhães de Almeida/MA.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**3.1.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

**3.1.1.** As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI ou
- d) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II) ou equivalente, com firma reconhecida.

**3.1.2.** A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

**3.2.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

8.538/2015).

**3.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**3.2.2.** A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**3.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como **“empate ficto”**.

**3.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**3.3.2.** O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**3.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**3.4.1.** Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

**3.4.2.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Agente de Contratação(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **5 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 3.4.3.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. *(art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*
- 3.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. *(art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*
- 3.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sob pena de preclusão.
- 3.4.6.** Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Agente de Contratação(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.
- 3.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. *(art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).*
- 3.5.** Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). *(art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).*

## 4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

### 4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

- 4.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados somente através do portal ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).
- 4.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.1.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.1.7.** Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo o aceite sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dadapor intempestiva.

**4.1.8.** Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da datafixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**5.1.** Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

**5.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9.1.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.2.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.9.3.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**5.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.13.** O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**5.14.** Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal:** registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.
- b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:**
- I. Tratando-se de representante legal:** ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - II. Tratando-se de representante outorgado:** instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrada na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.15.** Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

**5.16.** A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Agente de Contratação(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

**5.17.** Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas a uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

**5.18.** Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**5.19.** O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

### **6. DA OPERACIONALIZAÇÃO - VIA SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**”, “**Termo de Habilitação**” e “**Aceite de Termos**”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

**6.2.** A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os “itens 7 e 10” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) **De acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.
- b) **O prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) **Arquivos em formato digital “.pdf”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.
- d) **Em situações excepcionais**, a critério do(a) Agente de Contratação(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

**6.3.** Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

**6.4.** É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

**6.5.** Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

**6.6.** Na hipótese de **desconexão do(a) Agente de Contratação(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

**6.7.** Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante avisoprévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

**6.9.** Toda e qualquer comunicação com o(a) Agente de Contratação(a), se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

### **7. DO CONTEÚDO - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e **igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio**, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

**7.1.1.** Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 7.1.2.** Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).
- 7.1.3.** Número do processo e da licitação.
- 7.1.4.** Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente.
- 7.1.5.** Marca e fabricante.
- 7.1.6.** Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.10.** Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão **“TRUNCAR”**, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**7.11.** Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

**7.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**7.13.** O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

#### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **0,1% (um décimo por cento)**, que incidirá



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.2.** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.,

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22.** A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.
- 8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.23.4.** O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

apresentados.

**8.23.5.** É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.6.** Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.4 e 2.1.6 deste edital.

**9.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.

**9.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.5.1.** Contiver vícios insanáveis.

**9.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

**9.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**9.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

**9.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove:

**9.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.7.2.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.1** Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante.

**9.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **10. DO CONTEÚDO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

#### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.5. Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.2.7. Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,** conforme o caso.

**10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

**10.3.4.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

**10.3.5** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.6** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**10.3.7** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

**10.3.8** Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

**10.3.9** Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

**10.3.10** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

**10.3.11** Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

**10.3.12** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; ceat, e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

#### **10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**10.4.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**10.4.1.1** **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

**10.4.1.2** **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

**10.4.1.3** **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**10.4.1.4** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

**10.4.1.5** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.4.2** Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

**a) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital - ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

**b) tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002.



## **ESTADO DO MARANHÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**10.4.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**10.4.4** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**10.4.5** **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.5.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

**10.5.1.1** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.5.1.2** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, com validade;

**10.5.1.3** Autorização de Funcionamento de Empresa – E, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

**10.5.1.4**

**10.5.1.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.5.1.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.5.1.7** Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

**10.5.1.8** Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

**10.5.1.9** No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, observadas as condições fixadas no subitem 2.2.6 do edital.

#### **10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**10.6.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

**10.6.1.2** Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

**10.6.1.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**10.6.1.4** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

**10.6.2** Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

**10.6.2.1.** Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**10.6.2.2.** Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

**10.6.3** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital.(*art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006*).

**10.6.4** Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).

**10.6.5** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**10.6.6** Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

**10.6.7** Em hipótese alguma, serão aceitos “**protocolos**” ou “**comprovantes**”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.

**10.6.8** Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, impugná-los, querendo.

**10.6.9** Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

**10.6.10** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.6.11.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.6.12** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

**10.6.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.6.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

**10.6.13.1.** Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

**10.6.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.6.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6.15** A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

**10.6.16** Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

veracidade e fé pública, constituindoos documentos obtidos como meio legal de prova.

**10.6.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.6.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.6.19** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

**10.6.20** Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

**10.6.21** A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

**10.6.22** O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

**10.6.23** Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

**10.6.24** Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

**10.6.25** Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

**10.6.26** A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

condições a seguir:

**10.6.26.1** Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

**10.6.26.2** Em Diário Oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**11.11.** O vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo as decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

**11.12.** Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Agente de Contratação(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

**11.13.** Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual que houver dado causa.

**11.14.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

#### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**12.1.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.1.2.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**12.1.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**12.1.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**12.1.1.5.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

**12.1.1.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**12.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5.** Fraudar a licitação.

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência.

**12.2.2.** Multa.

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública.

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º73, de 2024.

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

**13.2.** Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

**13.3.** O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

**13.4.** Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, de acordo com o orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais.

##### DOTAÇÃO.

**14.1.** O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$ xxx.xxx,xx (\_\_\_\_\_), em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

**14.2.** A contratação terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação(a).

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia>.

**15.10.** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

**15.11.** As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

**15.12.** Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Magalhães de Almeida/MA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

**15.13.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

**15.14.** As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.15.** Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

**15.16.** Será dispensado o "**reconhecimento de firma**", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um "agente público" da Administração.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

(art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

**15.17.** Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

**15.18.** O(a) Agente de Contratação(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

**15.19.** O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e <https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/>), ou ainda, da mesma forma, na sede da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada na RUA

**15.20.** **MANOEL PIRES DE CASTRO, 279 - CENTRO - MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Oficial de Brasília-DF). A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

**15.21.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**15.22.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**15.23.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**15.24.** O(a) Agente de Contratação(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**17.1.** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:  
Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**17.1.1** Anexo II – Termo de Referência.

**17.1.2** Anexo III – Modelo de Proposta.

**17.1.3** Anexo IV - Minuta da Ata

**17.1.4** Anexo V – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Sec. Municipal de Finanças  
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 031/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N 029/2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em <https://saobernardo.ma.gov.br>.
- g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



# ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 031/2024

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida/MA.

#### I DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A criação de um Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos para o município de Magalhães de Almeida busca assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses itens essenciais, atendendo às demandas das unidades de saúde e garantindo a qualidade no atendimento à população. Esses materiais são indispensáveis para o cuidado dos pacientes, o suporte aos profissionais de saúde e o pleno funcionamento dos serviços ofertados.

A implementação do sistema de Registro de Preços promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a disponibilidade constante dos insumos ao longo do ano, em conformidade com as exigências legais de licitação. Esse processo visa atender às necessidades das unidades de saúde de forma ética, responsável e eficiente, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Além disso, a padronização das aquisições facilita o planejamento e a execução das atividades no âmbito da saúde, otimizando a gestão dos recursos e reforçando o compromisso da administração municipal com a saúde pública e o bem-estar da população de Magalhães de Almeida.

#### II JUSTIFICATIVA

O sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos é uma medida estratégica que visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses itens essenciais para as unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida. Esse mecanismo busca garantir a disponibilidade constante de produtos indispensáveis ao tratamento dos pacientes, ao suporte às equipes de saúde e ao pleno funcionamento das operações assistenciais.

Os medicamentos e insumos adquiridos por meio deste sistema são fundamentais para atender às necessidades específicas de cada tratamento, promover a recuperação dos pacientes e manter a eficiência dos serviços prestados. A padronização das aquisições possibilita a adoção de práticas baseadas em critérios técnicos e legais, assegurando a qualidade dos insumos e a conformidade com as normas vigentes.

A ausência de um fornecimento adequado desses itens pode comprometer a integridade dos atendimentos realizados, impactando diretamente na saúde e no bem-estar da população atendida, além de prejudicar a rotina operacional das unidades de saúde. A implementação do Registro de Preços contribui para uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, permitindo o planejamento adequado e a reposição contínua dos insumos necessários, garantindo assim a manutenção da qualidade no atendimento à comunidade e a sustentabilidade das atividades de saúde pública.

#### III OBJETIVOS

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo viabilizar a implantação de um Registro de Preços para a



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, visando garantir o fornecimento contínuo e adequado de itens essenciais às unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida. Essa medida busca assegurar a qualidade no atendimento à população, atendendo às demandas específicas dos pacientes e contribuindo para sua recuperação e bem-estar, além de oferecer suporte necessário às equipes de saúde.

O estudo também visa otimizar os processos de aquisição, garantindo a eficiência e a regularidade no fornecimento desses insumos, em conformidade com a legislação vigente. A implementação do Registro de Preços permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo transparência, responsabilidade e controle na administração das aquisições.

Com a adoção deste sistema, espera-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, fortalecendo o compromisso do município com o atendimento às necessidades da população, assegurando o cumprimento das metas assistenciais e reforçando a sustentabilidade da saúde pública local.

#### IV LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### V REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos para as unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida deverá observar os seguintes requisitos:

**a) Modalidade de Licitação:** Será adotada a modalidade de pregão eletrônico, conforme a legislação vigente, com o objetivo de garantir eficiência, transparência e ampla competitividade no processo de contratação. Os licitantes deverão apresentar as melhores condições de preço, qualidade e atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

**b) Critérios de Qualidade:** Os produtos a serem adquiridos devem atender rigorosamente aos critérios de qualidade, segurança e eficácia, de acordo com as normas técnicas da ANVISA e outros órgãos competentes. Esse requisito visa assegurar que os insumos não ofereçam riscos à saúde dos pacientes e que estejam em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias necessárias para o pleno atendimento às demandas de saúde.

**c) Regularidade Fiscal e Documentação:** Os fornecedores deverão apresentar documentação atualizada que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de demonstrar qualificação técnica e econômico-financeira. Esses requisitos visam garantir a capacidade de fornecimento contínuo e adequado dos itens contratados, conforme as condições e prazos estabelecidos no edital.

#### VI ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	5000		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML	AMPOLA	9500		
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	9000		
4	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	7000		
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	12000		
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	FRASCO	4000		
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	3500		
8	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	5000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

9	AMPICILINA 1000MG	AMPOLA	9000		
10	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	6000		
11	ATROPINA, SULFATO 0,25MG 1ML	AMPOLA	8000		
12	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	3000		
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	8000		
14	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE - NEOCAÍNA PESADA 4ML	AMPOLA	4000		
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) - (BUSCOPAM COMPOSTO) 5ML	AMPOLA	7600		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - (BUSCOPAM SIMPLES) 1ML	AMPOLA	7400		
17	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	8000		
18	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	10000		
19	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	5000		
20	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	9000		
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200MG IV 100ML	BOLSA	980		
22	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG 150MG/ML 4ML	AMPOLA	5000		
23	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	8000		
24	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	6000		
25	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	5000		
26	COMPLEXO B, VITAMINAS 2ML	AMPOLA	9000		
27	DESLANOSÍDEO 0,2MG 2ML	AMPOLA	500		
28	DEXAMETASONA, ACETATO 2MG 1ML	AMPOLA	8000		
29	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG 2,5ML	AMPOLA	10000		
30	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLA	8000		
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	10000		
32	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	3500		
33	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	4000		
34	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	7500		
35	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC	AMPOLA	8000		
36	FLUCONAZOL 2MG/ML 0,2% 100ML	BOLSA	660		
37	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	6000		
38	GENTAMICINA, SULFATO 80MG 40MG/ML 2ML	AMPOLA	9000		
39	GLICONATO CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	2000		
40	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	10000		
41	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	10000		
42	HEPARINA 5000UI 0,25ML SUBCUTÂNEO	AMPOLA	6000		
43	HEPARINA 5000UI 5ML	AMPOLA	6000		
44	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML	AMPOLA	7000		
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG	FRASCO	5400		
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	FRASCO	5400		
47	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho D (MATERGAN) 300MCG/2ML	FRASCO	100		
48	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	FRASCO	1600		
49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY	FRASCO	400		
50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	AMPOLA	1000		
51	MANITOL 20% 250ML	AMPOLA	2400		
52	MEROPENEM IV 1G	AMPOLA	1800		
53	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	8400		
54	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	3000		
55	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2500		
56	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 2ML	AMPOLA	800		
57	NOREPINEFRINA, CLORIDRATO 2MG/ML (NORADRENALINA) 4ML	AMPOLA	7000		
58	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	9000		
59	OMEPRAZOL 40MG 10ML	AMPOLA	8000		
60	ONDANSENTRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	AMPOLA	9000		
61	OXACILINA 500MG	AMPOLA	8000		
62	OXIBUTINA, CLORIDRATO 1MG/ML 120ML	FRASCO	2000		
63	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	9800		
64	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	FRASCO	8800		
65	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	AMPOLA	8000		
66	SACARATO DE HIDRÓXIDO (NORIPURUM) 100MG/5ML	AMPOLA	5500		
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FRASCO	2000		
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	10000		
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	9500		
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	10000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

71	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	7000		
72	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	9800		
73	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	9800		
74	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRASCO	9800		
75	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	9800		
76	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	3000		
77	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	3000		
78	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	FRASCO	800		
79	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	FRASCO	800		
80	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	4000		
81	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	5000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL
82	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	2000		
83	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	FRASCO	800		
84	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	10000		
85	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	10000		
86	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	8000		
87	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	7000		
88	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL 100ML	FRASCO	400		
89	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	7000		
90	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	2700		
91	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	1000		
92	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	250		
93	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	800		
94	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	10000		
95	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	10000		
96	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	7000		
97	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	7000		
98	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMPOLA	200		
99	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1000		
100	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	100		
101	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	6000		
102	DIAZEPAN 10MG 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	5000		
103	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	4000		
104	ESCITALOPRAN 10MG	COMPRIMIDO	1000		
105	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRIMIDO	1000		
106	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	1000		
107	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	15000		
108	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2000		
109	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	300		
110	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	3000		
111	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10000		
112	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5000		
113	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	5000		
114	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMPOLA	4000		
115	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRASCO	2000		
116	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML GTS	FRASCO	2000		
117	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	5000		
118	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	4000		
119	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3000		
120	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3000		
121	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2000		
122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10000		
123	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	AMPOLA	3000		
124	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	550		
125	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5000		
126	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	500		
127	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	3000		
128	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3000		
129	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	500		
130	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	2000		
131	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	2000		
132	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG AMP 2ML	AMPOLA	3000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

VALOR TOTAL DO LOTE 2					
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL
133	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO 120ML	FRASCO	2000		
134	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INANTIL 120ML	FRASCO	2000		
135	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE INFANTIL 120ML	FRASCO	2500		
136	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XPE ADULTO 120ML	FRASCO	2500		
137	COMPLEXO B, VITAMINAS XPE 100ML	FRASCO	2000		
138	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	56000		
139	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	40000		
140	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	75000		
141	OXIBUTININA 1MG/ML	FRASCO	500		
142	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	8000		
143	PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML	FRASCO	360		
144	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML	FRASCO	2000		
145	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POTE	400		
146	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML GTS 30ML	FRASCO	2400		
147	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	130000		
148	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) - INFANTIL 100MG	COMPRIMIDO	146000		
149	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML GTS 20ML	FRASCO	2400		
150	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	COMPRIMIDO	90000		
151	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60000		
152	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	6000		
153	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	160000		
154	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - INFANTIL XPE 100ML	FRASCO	3500		
155	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - ADULTO XPE 100ML	FRASCO	4000		
156	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	2400		
157	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	50000		
158	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	40000		
159	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	32000		
160	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	36000		
161	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	37000		
162	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG SUSP 15ML	FRASCO	600		
163	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	8000		
164	BENSILATO ANLODIPNO 10MG	COMPRIMIDO	44000		
165	BENSILATO ANLODIPNO 5MG	COMPRIMIDO	44000		
166	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO	660		
167	BENZOMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML 100ML	FRASCO	660		
168	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FRASCO	800		
169	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	500		
170	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (BUSCOPAM SIMPLÉS) GTS 20ML	FRASCO	600		
171	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	80000		
172	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	50000		
173	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	80000		
174	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1200		
175	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	15000		
176	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	BISNAGA	1200		
177	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	160000		
178	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	15000		
179	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	170000		
180	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	24000		
181	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CR DERMAT 10G	TUBO	1000		
182	DEXAMETASONA, ACETATO 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1200		
183	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML 120ML	FRASCO	2000		
184	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	2000		
185	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	30000		
186	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	30000		
187	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS 20ML	FRASCO	700		
188	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	15000		
189	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10000		
190	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	2400		
191	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	24000		
192	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	50000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

193	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	22000		
194	FLORAX ADULTO - SACCHAROMYCES CEREVISAE 100.000.000UI 5ML	FRASCO	2000		
195	FLORAX INFANTIL - SACCHAROMYCES CEREVISAE 50.000.000UI 5ML	FRASCO	2000		
196	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	66000		
197	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	140000		
198	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	180000		
199	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	160000		
200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% 100ML	FRASCO	2500		
201	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	FRASCO	3000		
202	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	180000		
203	IBUPROFENO 50MG GTS 30ML	FRASCO	800		
204	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	30000		
205	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML	FRASCO	600		
206	LACTULOSE XPE 667MG/5ML 120ML	FRASCO	600		
207	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G 2% GELÉIA 30G	BISNAGA	2500		
208	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	25000		
209	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	600		
210	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	140000		
211	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	180000		
212	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	2400		
213	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	180000		
214	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	190000		
215	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	24000		
216	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	20000		
217	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	60000		
218	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GTS 10ML	FRASCO	810		
219	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G	BISNAGA	1200		
220	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	20000		
221	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G	BISNAGA	1200		
222	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G	FRASCO	1200		
223	NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI/G POM 10G	BISNAGA	2800		
224	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	30000		
225	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	50000		
226	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	FRASCO	600		
227	NISTATINA CR VAG C/10APLIC 50G	TUBO	2500		
228	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI 30ML	FRASCO	2000		
229	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	50000		
230	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	30000		
231	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRASCO	2000		
232	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	130000		
233	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	155000		
234	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	9000		
235	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	FRASCO	8000		
236	PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML	FRASCO	780		
237	POLIVITAMÍNICO 120ML	FRASCO	4400		
238	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	15000		
239	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	30000		
240	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	120000		
241	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	80000		
242	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENVELOPE	2400		
243	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	60000		
244	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	55000		
245	SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML	FRASCO	1500		
246	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	50000		
247	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	60000		
248	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	TUBO	3000		
249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	COMPRIMIDO	60000		
250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) 100ML	FRASCO	6000		
251	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	COMPRIMIDO	55000		
252	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	220000		
253	COMPLEXO B, VITAMINAS	COMPRIMIDO	190000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL
254	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UNID	PACOTE	900		
255	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	500		
256	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UNIDADE	35000		
257	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	UNIDADE	30000		
258	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6	UNIDADE	20000		
259	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	UNIDADE	50000		
260	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	UNIDADE	30000		
261	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7	UNIDADE	20000		
262	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8	UNIDADE	20000		
263	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UNIDADE	35000		
264	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 25G	UNIDADE	5000		
265	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 26G	UNIDADE	5000		
266	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 27G	UNIDADE	5000		
267	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000ML	LITRO	5000		
268	ÁLCOOL GEL 500G	FRASCO	2500		
269	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	2000		
270	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 250ML	FRASCO	2800		
271	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 500ML	FRASCO	2800		
272	ATADURA CREPE 15CMXCM C/12UNID	PACOTE	500		
273	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	500		
274	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	500		
275	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	500		
276	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
277	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
278	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
279	ATADURA GESSADA 20CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
280	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA C/100UNID	CAIXA	200		
281	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 20	UNIDADE	4000		
282	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 40	UNIDADE	4000		
283	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 23	UNIDADE	2000		
284	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	UNIDADE	2000		
285	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2.000ML	UNIDADE	2000		
286	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400G C/ PLACA INTEGRADA	UNIDADE	2000		
287	BORREL - PORTA LÂMINA PARA 03 UNDS	UNIDADE	4000		
288	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50UNID	PACOTE	100		
289	CATÉTER JELCO Nº 14	UNIDADE	8000		
290	CATÉTER JELCO Nº 16	UNIDADE	8000		
291	CATÉTER JELCO Nº 18	UNIDADE	8000		
292	CATÉTER JELCO Nº 20	UNIDADE	8000		
293	CATÉTER JELCO Nº 22	UNIDADE	8000		
294	CATÉTER JELCO Nº 24	UNIDADE	8000		
295	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	3000		
296	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	2000		
297	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	2000		
298	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1.000ML	LITRO	300		
299	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	200		
300	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	3000		
301	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	5000		
302	COLETOR PERFURO CORTANTE 3L	UNIDADE	3000		
303	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	5000		
304	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	6000		
305	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PACOTE	700		
306	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PACOTE	700		
307	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	UNIDADE	25000		
308	CONECTOR MULTIVIAS C/CLAMP 2 VIAS	UNIDADE	10000		
309	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	50		
310	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	50		
311	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	18000		
312	EQUIPO P/TRANFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	1000		
313	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	2500		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

314	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	2000		
315	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETO ADULTO	UNIDADE	100		
316	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 M	UNIDADE	1200		
317	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNIDADE	2200		
318	FILME PARA RAIOS-X TAM: 18X24	CAIXA	100		
319	FILME PARA RAIOS-X TAM: 24X30	CAIXA	100		
320	FILME PARA RAIOS-X TAM: 30X40	CAIXA	100		
321	FILME PARA RAIOS-X TAM: 35X35	CAIXA	100		
322	FILME PARA RAIOS-X TAM: 35X43	CAIXA	100		
323	FIO ALGODÃO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
324	FIO ALGODÃO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
325	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
326	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
327	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
328	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
329	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
330	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
331	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
332	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
333	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
334	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
335	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
336	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
337	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
338	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
339	FIO NYLON Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
340	FIO NYLON Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
341	FIO NYLON Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
342	FIO NYLON Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
343	FIO NYLON Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
344	FIO NYLON Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
345	FIO NYLON Nº 6-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	110		
346	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
347	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
348	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
349	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
350	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
351	FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
352	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	40		
353	FIO SEDA Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
354	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	ROLO	1200		
355	FITA P/GLICEMIA C/25UNID	CAIXA	1500		
356	FITA P/GLICEMIA C/50UNID	CAIXA	1600		
357	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	50		
358	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	200		
359	FRALDA DESCART ADULTO TAM: G	PACOTE	5000		
360	FRALDA DESCART ADULTO TAM: M	PACOTE	4000		
361	FRALDA DESCART ADULTO TAM: P	PACOTE	4000		
362	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: G	PACOTE	3000		
363	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: M	PACOTE	3000		
364	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: P	PACOTE	3000		
365	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	5000		
366	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	5000		
367	GARROTE ADULTO C/TRAVA	UNIDADE	200		
368	GARROTE INFANTIL C/TRAVA	UNIDADE	200		
369	GAZE TIPO QUEIJO 300G	UNIDADE	300		
370	GAZE TIPO QUEIJO 400G	UNIDADE	400		
371	GAZE TIPO QUEIJO 500G	UNIDADE	600		
372	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ULTRASSON 5KG	UNIDADE	100		
373	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FRASCO	120		
374	GLICOSÍMETRO APARELHO	UND	300		
375	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	150		
376	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	100		
377	KIT PAPANICOLAU TAM: G	KIT	3000		
378	KIT PAPANICOLAU TAM: M	KIT	3000		
379	KIT PAPANICOLAU TAM: P	KIT	3000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

380	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	2500		
381	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	UNIDADE	8000		
382	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UNIDADE	8000		
383	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UNIDADE	10000		
384	LÂMINAS P/MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA C/50	CAIXA	500		
385	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND	CAIXA	400		
386	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND AUTOMATICO	CAIXA	300		
387	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM COM ELÁSTICO	PACOTE	500		
388	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM	UNIDADE	400		
389	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM	UNIDADE	300		
390	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	4000		
391	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5000		
392	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	8000		
393	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	8000		
394	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	5000		
395	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: G C/100UND	CAIXA	5000		
396	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M C/100UND	CAIXA	5000		
397	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: P C/100UND	CAIXA	5000		
398	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PP C/100UND	CAIXA	5000		
399	MALHA TUBULAR 10CMX15CM	UNIDADE	200		
400	MALHA TUBULAR 15CMX15CM	UNIDADE	200		
401	MALHA TUBULAR 20CMX15CM	UNIDADE	200		
402	MANTA ALUMINIZADA 210CMX140CM EM POLIPROPILENO	UNIDADE	250		
403	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95	UNIDADE	3000		
404	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50UNID	CAIXA	5000		
405	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADE	100		
406	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 100MMX100M	ROLO	150		
407	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 150MMX100M	ROLO	200		
408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 200MMX100M	ROLO	150		
409	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 300MMX100M	ROLO	210		
410	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 400MMX100M	ROLO	210		
411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 500MMX100M	ROLO	150		
412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 80MMX100M	ROLO	150		
413	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 1.000 ML	LITRO	100		
414	POVIDINE TÓPICO FRASCO (PVPI) 1.000 ML	LITRO	100		
415	PROPÉ DESCART C/ELÁSTICO C/100UNID	PACOTE	100		
416	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	UNIDADE	2500		
417	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	UNIDADE	2500		
418	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA	UNIDADE	2500		
419	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	60		
420	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100LTS C/100UNID	PACOTE	200		
421	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50LTS C/100UNID	PACOTE	200		
422	SCALP Nº 19	UNIDADE	5000		
423	SCALP Nº 21	UNIDADE	8000		
424	SCALP Nº 23	UNIDADE	8000		
425	SCALP Nº 25	UNIDADE	7000		
426	SCALP Nº 27	UNIDADE	5000		
427	SERINGA 01ML C/AGULHA 13X0,45	UNIDADE	35000		
428	SERINGA 03ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	35000		
429	SERINGA 03ML S/AGULHA	UNIDADE	20000		
430	SERINGA 05ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	30000		
431	SERINGA 05ML S/AGULHA	UNIDADE	20000		
432	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	35000		
433	SERINGA 10ML S/AGULHA	UNIDADE	20000		
434	SERINGA 20ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	35000		
435	SERINGA 20ML S/AGULHA	UNIDADE	20000		
436	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UNIDADE	4000		
437	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UNIDADE	4000		
438	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UNIDADE	4000		
439	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UNIDADE	2800		
440	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UNIDADE	2000		
441	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UNIDADE	2500		
442	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UNIDADE	2000		
443	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UNIDADE	3000		
444	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UNIDADE	3000		
445	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	2000		



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

446	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	2000		
447	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	2000		
448	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	2000		
449	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	2000		
450	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	2000		
451	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	2000		
452	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	5000		
453	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	5000		
454	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	4000		
455	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	4000		
456	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	3000		
457	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	4000		
458	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 15CMX15CM	UNIDADE	200		
459	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 26CMX36CM	UNIDADE	200		
460	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 30,5CMX30,5CM	UNIDADE	200		
461	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	300		
462	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO P/CAIXA DE VACINAS	UNIDADE	165		
463	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UNIDADE	1000		
464	TOUCA DESCART C/ELÁSTICO C/100 UNID	PACOTE	1000		
465	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	2200		
466	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	2200		
467	UMIDIFICADOR PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO 250M	UNIDADE	150		
468	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	50		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					

As quantidades de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos destinadas às unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida foram estimadas com base em análises realizadas pelos setores responsáveis pelo gerenciamento de estoques e consumo. Dada a natureza dinâmica das demandas em saúde, influenciadas por diversos fatores, não se pode determinar com precisão as quantidades a serem adquiridas. As projeções apresentadas buscam atender às necessidades regulares e emergenciais, com flexibilidade para ajustes durante a vigência do contrato.

**a)** As variações no consumo decorrem de fatores como o aumento ou diminuição no número de atendimentos, a sazonalidade de doenças e situações imprevistas que impactam diretamente as necessidades do serviço de saúde;

**b)** Itens críticos ou perecíveis podem demandar reposição devido a vencimento, inadequação ou defeitos, o que reforça a necessidade de uma gestão flexível para assegurar a disponibilidade constante.

Dessa forma, as quantidades indicadas representam estimativas ajustáveis, elaboradas para atender às demandas do período. A aquisição será efetuada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento contínuo e eficiente dos itens, conforme especificado na planilha anexa e nas justificativas técnicas que embasam o processo.

#### VII LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos, capazes de atender às demandas das unidades de saúde do município no fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos. O objetivo é assegurar a obtenção das melhores condições comerciais, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos para o setor da saúde.

Considerando a ampla oferta de fornecedores no mercado nacional e o fato de que medicamentos e insumos são classificados como bens comuns com padrões de qualidade claramente estabelecidos por regulamentações técnicas, será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

garante a transparência do processo licitatório, fomenta a competitividade entre os fornecedores e possibilita a aquisição de produtos em condições vantajosas de preço e qualidade.

Essa estratégia está alinhada às diretrizes da Administração Pública e às regulamentações da ANVISA, garantindo eficiência, responsabilidade fiscal e a disponibilidade contínua dos insumos necessários para o funcionamento adequado das unidades de saúde, promovendo um atendimento seguro e de qualidade à população.

#### **VIII ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

A estimativa prévia foi considerada os valores pagos nos últimos meses no mercado. O valor total foi estimado em R\$ -----(-----)

#### **IX DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos para atender às demandas das unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida/MA, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo dos itens essenciais para o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados à população que necessita de atendimento. A aquisição visa assegurar a disponibilidade dos insumos necessários para o tratamento e cuidado dos pacientes, promovendo sua recuperação e bem-estar, além de oferecer suporte adequado aos profissionais de saúde que atuam nas unidades.

Essa medida busca garantir a constante disponibilidade de medicamentos e insumos, atendendo às quantidades, especificações e condições estabelecidas, alinhando-se ao compromisso da Administração Pública com a excelência no atendimento à saúde e o uso responsável dos recursos públicos. Além disso, essa iniciativa contribuirá para a manutenção da qualidade no ambiente de atendimento, favorecendo a saúde dos pacientes e as condições de trabalho dos profissionais, promovendo a eficiência e a satisfação no atendimento.

A entrega do material deverá ocorrer no Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, das 07:00 às 16:00h.

**A autorização para entrega do material** licitado ocorrerá por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, assinada pela chefia do Departamento de Compras da Prefeitura, e enviada por e-mail institucional cadastrado.

**O prazo para entrega do material** licitado será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. O material licitado deverá estar acompanhado da nota fiscal de faturamento.

#### **O objeto será recebido:**

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no candeado da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa, o lote de fabricação e o prazo de validade) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital.

b) Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e aceite do material, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA.

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

e compatibilidade com o objeto contratado e sua conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético- profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto.

Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do edital.

#### X RESULTADOS PRETENDIDOS

##### Os resultados esperados com a contratação em pauta incluem:

**a) Garantia da Qualidade Assistencial:** Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, atendendo às necessidades específicas dos pacientes, contribuindo para a eficácia dos tratamentos e promovendo a recuperação e o bem-estar dos atendidos.

**b) Apoio ao Atendimento Clínico:** Fornecer insumos que favoreçam diretamente a qualidade do atendimento médico e odontológico, garantindo condições adequadas para os pacientes e suporte eficaz para as equipes de saúde e de apoio.

**c) Eficiência Operacional:** Garantir a disponibilidade constante de insumos necessários, otimizando os processos da unidade de saúde, permitindo que os profissionais de saúde concentrem seus esforços nas atividades clínicas e administrativas sem interrupções no fornecimento.

**d) Sustentação das Condições de Trabalho:** Garantir que as equipes de saúde tenham acesso a insumos de qualidade, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e satisfatório, que contribua para a produtividade dos profissionais de saúde.

**e) Qualidade no Atendimento ao Público:** Assegurar a entrega de medicamentos e insumos odontológicos de qualidade para os pacientes, com foco na eficácia dos tratamentos e no bem-estar de quem necessita dos serviços hospitalares, oferecendo uma experiência mais positiva e segura durante o atendimento.

**f) Redução de Desperdícios e Custos Operacionais:** A otimização da aquisição de medicamentos e insumos através do Sistema de Registro de Preços assegura a utilização controlada dos recursos públicos, facilita o planejamento das compras e contribui para a redução de custos operacionais.

Esses resultados refletem o compromisso da Administração Pública com a excelência no atendimento à saúde da população, priorizando a qualidade dos serviços prestados, a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

#### XI PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Para efetivar a contratação, para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, as seguintes ações devem ser implementadas:

**a) Levantamento das Necessidades das Unidades de Saúde:** Realizar um diagnóstico detalhado para identificar e quantificar as demandas de medicamentos e insumos necessários, de modo a garantir o fornecimento contínuo e adequado aos pacientes, promovendo o bom funcionamento dos serviços de saúde.

**b) Elaboração do Termo de Referência:** Redigir um termo de referência que contenha as especificações técnicas detalhadas de cada insumo requerido, como requisitos de qualidade, conformidade com as normativas da ANVISA e a adequação às necessidades dos pacientes. Isso assegurará que os fornecedores compreendam plenamente as exigências das unidades de saúde.

**c) Pesquisa e Análise de Mercado:** Conduzir uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que possam atender às exigências de qualidade, segurança e preço, garantindo a entrega dos insumos em condições vantajosas para a Administração Pública, com foco na integridade e bem-estar dos pacientes.

**d) Preparação para o Pregão Eletrônico:** Organizar e preparar toda a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o desenvolvimento do edital que estipula as condições e requisitos do processo licitatório, assegurando a conformidade com as normas legais e a transparência do procedimento.

Essas etapas são fundamentais para garantir que o processo de aquisição ocorra de maneira eficaz e de acordo com os princípios legais e administrativos, garantindo o fornecimento contínuo e eficiente dos insumos necessários ao atendimento das unidades de saúde.

#### **XII JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:**

A viabilidade do parcelamento da aquisição dos medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos foi analisada sob os aspectos técnicos e econômicos, considerando a aplicabilidade e a natureza dos itens a serem fornecidos. Cada tipo de insumo pode ser adquirido e utilizado de forma independente, permitindo a adaptação conforme as necessidades específicas das unidades de saúde. Essa abordagem otimiza a gestão dos recursos públicos e facilita a participação de diversos fornecedores, o que amplia a competitividade no processo licitatório. Como resultado, essa estratégia pode gerar condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública, garantindo uma relação custo-benefício favorável na aquisição dos insumos necessários para o atendimento à saúde.

#### **XIII CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

#### **XIV IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos para as unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida/MA tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado dos itens necessários para o tratamento dos pacientes e o suporte às equipes de saúde. Essa iniciativa visa assegurar não apenas a disponibilidade de insumos essenciais para um atendimento de qualidade, mas também contribuir para o bem-estar dos profissionais de saúde, promovendo um ambiente adequado para a realização dos serviços de saúde.

A constante disponibilidade de medicamentos e insumos de qualidade impacta diretamente na melhoria das condições de saúde dos pacientes, proporcionando tratamentos mais eficazes e auxiliando na recuperação dos mesmos. A aquisição dos insumos adequados, respeitando as especificações técnicas e as necessidades de cada paciente, reflete o compromisso da gestão pública com a saúde da população.

Além disso, a distribuição eficiente desses insumos nas unidades de saúde contribui para a produtividade das equipes médicas e odontológicas, garantindo que os profissionais tenham acesso aos recursos necessários para a execução de suas atividades de forma eficaz. Isso também favorece a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo, essencial para o bom desempenho das funções hospitalares e odontológicas.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

#### Medidas Mitigadoras:

Para garantir que a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos tenha impactos positivos e sustentáveis nas unidades de saúde, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

**a) Definição de Critérios de Qualidade:** A seleção dos medicamentos e insumos será realizada com base em critérios rigorosos de qualidade, priorizando produtos seguros e adequados às necessidades terapêuticas e odontológicas dos pacientes, conforme as normas sanitárias e de segurança da ANVISA.

**b) Monitoramento e Avaliação Contínua:** Será implementado um sistema de controle para monitorar a qualidade dos insumos fornecidos, incluindo a verificação das condições de armazenamento, distribuição e uso adequado nas unidades de saúde. Isso garantirá que os insumos sejam entregues conforme as especificações, evitando desperdícios e garantindo a qualidade do atendimento.

**c) Conscientização das Equipes de Saúde:** Os profissionais de saúde serão capacitados de forma contínua sobre a importância do uso adequado dos medicamentos e insumos no tratamento dos pacientes, sendo orientados também sobre boas práticas de gestão e aproveitamento dos recursos disponíveis, promovendo o uso eficiente e racional.

Com essas ações, o município garantirá que a aquisição de medicamentos e insumos para as unidades de saúde não apenas atenda às necessidades imediatas de atendimento, mas também contribua para a promoção da saúde e eficiência dos serviços prestados à população.

#### XV POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos apresentada neste estudo é importante para assegurar que as unidades de saúde do município possam oferecer um atendimento de qualidade à população. Essa aquisição reforça os programas de saúde pública, permitindo que as unidades de saúde, como principais centros de atendimento, ofereçam assistência integral aos pacientes. Além dos cuidados médicos e odontológicos, as unidades serão capazes de atender às necessidades de medicamentos e insumos específicos para os diferentes perfis de pacientes, com o objetivo de garantir a eficácia das políticas de prevenção, diagnóstico e tratamento.

Ao garantir o fornecimento contínuo de insumos adequados e de alta qualidade, essa aquisição não só promove a recuperação e o bem-estar dos pacientes, mas também assegura um ambiente de trabalho adequado para os profissionais de saúde, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado.

No que tange ao aspecto social, representa uma estratégia fundamental para garantir igualdade no acesso ao tratamento, assegurando que todos os pacientes, independentemente de sua condição social ou de saúde, recebam os cuidados adequados. Esse compromisso reforça o empenho da administração municipal em fornecer serviços de saúde de excelência, promovendo a cidadania e garantindo o atendimento adequado a todos os cidadãos.

Considerando os aspectos técnicos, sociais e operacionais apresentados, conclui-se que a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos para as unidades de saúde é VIÁVEL, conforme os parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. A viabilidade legal e orçamentária será confirmada pelo setor competente, sob a responsabilidade da autoridade designada para a finalização do processo.

Secretário Municipal  
Francisco de Assis Aragão



# ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 2024012056/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### **I - DO OBJETO**

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, destinados a atender à demanda das unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida.

#### **II - DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

#### **III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos é fundamental para atender às demandas das unidades de saúde do município, garantindo o fornecimento contínuo e adequado desses itens essenciais para o tratamento dos pacientes e o funcionamento das atividades hospitalares. Esses insumos são imprescindíveis para que os profissionais de saúde possam realizar os procedimentos necessários, assegurando o atendimento de qualidade à população.

4.2 A disponibilização de medicamentos e insumos adequados é fundamental para o tratamento e recuperação dos pacientes, considerando que cada um possui necessidades terapêuticas específicas, que variam conforme sua condição de saúde, e o fornecimento adequado desses insumos contribui para o sucesso das intervenções médicas. A utilização de produtos de qualidade, alinhados às normas sanitárias e de segurança, assegura a eficácia dos tratamentos e minimiza riscos associados a falhas no processo de cuidado.

4.3 Uma gestão eficiente de insumos hospitalares contribui para a melhoria das condições de trabalho, garantindo que a equipe de saúde tenha os recursos necessários para desempenhar suas funções com eficácia.

Portanto, a aquisição desses insumos é fundamental para o cumprimento das metas de saúde pública do município, garantindo a continuidade do atendimento hospitalar e a qualidade do cuidado oferecido à população.

#### **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos necessários para atender às demandas das unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida/MA, visando garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos, com foco na promoção da saúde dos pacientes e na assistência eficaz das equipes de saúde, atendendo às necessidades específicas das unidades de saúde.

5.2 A descrição detalhada dos itens e seus quantitativos estão especificadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3 Através desta estratégia, a Prefeitura de Magalhães de Almeida/MA busca realizar a aquisição desses insumos de forma eficiente, garantindo a continuidade do fornecimento desses recursos essenciais para o bom funcionamento das unidades de saúde e o bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde.

5.4 A execução seguirá as diretrizes da legislação vigente, assegurando que os insumos adquiridos atendam aos



## **ESTADO DO MARANHÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

padrões exigidos pela ANVISA e demais regulamentações pertinentes, tendo como objetivo não apenas garantir a qualidade dos serviços prestados, mas também contribuir para a melhoria da gestão pública e da eficácia das ações do sistema de saúde municipal, elevando a qualidade no atendimento à população.

5.5. A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das unidades de saúde, **no Almojarifado central da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, das 07:00 às 16:00h.**

#### **VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Quanto a sustentabilidade:

6.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, com materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

6.2 Quanto a subcontratação:

6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.3. Quanto a regularidade:

6.3.1. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

#### **VII- EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega é de no máximo 30 dias úteis a contar da data da emissão da NAF, via e-mail cadastrado, em remessa única.

7.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das unidades de saúde, **no Almojarifado central da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, das 07:00 às 16:00h.**

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **VIII- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.3. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega de materiais	Alta	Alto	Alto	Estabelecer um contrato com fornecedores confiáveis. Solicitar emissão de NAF quando estoque almoxarifado abaixar de referência de consumo mensal Solicitar quantidades relativas a pelo menos 2 meses de consumo. 4. Verificar logística para agilizar entrega.
Entrega de produtos prazo de validade inferior ao exigido	Média	Baixo	Médio	Solicitar substituição dos itens. Verificar possibilidade de uso imediato sem comprometer estoque.
Entrega de produtos defeituosos	Baixa	Baixo	Médio	Solicitar substituição imediata dos itens. 2. Estabelecer acordos de fornecimento mais flexíveis
Entrega de materiais em emergência	Baixa	Alto	Médio	logística para agilizar entregas.

#### **IX- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

#### **X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

10.2. Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL	
1	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMPOLA	5000			
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML	AMPOLA	9500			
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	9000			
4	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	7000			
5	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	12000			
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	FRASCO	4000			
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	3500			
8	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	5000			
9	AMPICILINA 1000MG	AMPOLA	9000			
10	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	6000			
11	ATROPINA, SULFATO 0,25MG 1ML	AMPOLA	8000			
12	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	3000			
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	8000			
14	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE - NEOCAÍNA PESADA 4ML	AMPOLA	4000			
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) - (BUSCOPAM COMPOSTO) 5ML	AMPOLA	7600			



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - (BUSCOPAM SIMPLES) 1ML	AMPOLA	7400		
17	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	8000		
18	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	10000		
19	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	5000		
20	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	9000		
21	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 200MG IV 100ML	BOLSA	980		
22	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG 150MG/ML 4ML	AMPOLA	5000		
23	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	8000		
24	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	6000		
25	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	5000		
26	COMPLEXO B, VITAMINAS 2ML	AMPOLA	9000		
27	DESLANOSÍDEO 0,2MG 2ML	AMPOLA	500		
28	DEXAMETASONA, ACETATO 2MG 1ML	AMPOLA	8000		
29	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG 2,5ML	AMPOLA	10000		
30	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLA	8000		
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	10000		
32	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	3500		
33	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	4000		
34	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	7500		
35	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC	AMPOLA	8000		
36	FLUCONAZOL 2MG/ML 0,2% 100ML	BOLSA	660		
37	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	6000		
38	GENTAMICINA, SULFATO 80MG 40MG/ML 2ML	AMPOLA	9000		
39	GLICONATO CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	2000		
40	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	10000		
41	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	10000		
42	HEPARINA 5000UI 0,25ML SUBCUTÂNEO	AMPOLA	6000		
43	HEPARINA 5000UI 5ML	AMPOLA	6000		
44	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML	AMPOLA	7000		
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG	FRASCO	5400		
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	FRASCO	5400		
47	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho D (MATERGAN) 300MCG/2ML	FRASCO	100		
48	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	FRASCO	1600		
49	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% SPRAY	FRASCO	400		
50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) 20ML	AMPOLA	1000		
51	MANITOL 20% 250ML	AMPOLA	2400		
52	MEROPENEM IV 1G	AMPOLA	1800		
53	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	8400		
54	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	3000		
55	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2500		
56	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 2ML	AMPOLA	800		
57	NOREPINEFRINA, CLORIDRATO 2MG/ML (NORADRENALINA) 4ML	AMPOLA	7000		
58	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	9000		
59	OMEPRAZOL 40MG 10ML	AMPOLA	8000		
60	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG 2ML	AMPOLA	9000		
61	OXACILINA 500MG	AMPOLA	8000		
62	OXIBUTINA, CLORIDRATO 1MG/ML 120ML	FRASCO	2000		
63	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	9800		
64	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	FRASCO	8800		
65	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	AMPOLA	8000		
66	SACARATO DE HIDRÓXIDO (NORIPURUM) 100MG/5ML	AMPOLA	5500		
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FRASCO	2000		
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	10000		
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	9500		
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	10000		
71	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	7000		
72	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	9800		
73	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	9800		
74	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRASCO	9800		
75	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	9800		
76	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	3000		
77	SULFATO MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	3000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

78	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	FRASCO	800		
79	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	FRASCO	800		
80	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	4000		
81	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	5000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL
82	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRI-MIDO	2000		
83	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML	FRASCO	800		
84	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRI-MIDO	10000		
85	BIPERIDENO 2MG	COMPRI-MIDO	10000		
86	BROMAZEPAM 3MG	COMPRI-MIDO	8000		
87	BROMAZEPAM 6MG	COMPRI-MIDO	7000		
88	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL 100ML	FRASCO	400		
89	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRI-MIDO	7000		
90	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRI-MIDO	2700		
91	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRI-MIDO	1000		
92	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	250		
93	CLONAZEPAN 2MG	COMPRI-MIDO	800		
94	DIAZEPAN 10MG	COMPRI-MIDO	10000		
95	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRI-MIDO	10000		
96	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRI-MIDO	7000		
97	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRI-MIDO	7000		
98	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMPOLA	200		
99	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1000		
100	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	100		
101	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	6000		
102	DIAZEPAN 10MG 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	5000		
103	DIAZEPAN 5MG	COMPRI-MIDO	4000		
104	ESCITALOPRAN 10MG	COMPRI-MIDO	1000		
105	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRI-MIDO	1000		
106	FENITOÍNA 100MG	COMPRI-MIDO	1000		
107	FENOBARBITAL 100MG	COMPRI-MIDO	15000		
108	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2000		
109	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	300		
110	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML 2ML	AMPOLA	3000		
111	FLUOXETINA 20MG	COMPRI-MIDO	10000		
112	HALOPERIDOL 1MG	COMPRI-MIDO	5000		
113	HALOPERIDOL 5MG	COMPRI-MIDO	5000		
114	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMPOLA	4000		
115	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRASCO	2000		
116	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML GTS	FRASCO	2000		
117	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	5000		
118	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	4000		
119	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3000		
120	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

121	PAROXETINA 20MG	COMPRI-MIDO	2000		
122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRI-MIDO	10000		
123	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG 2ML	AMPOLA	3000		
124	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	550		
125	RISPERIDONA 1MG	COMPRI-MIDO	5000		
126	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	500		
127	RISPERIDONA 2MG	COMPRI-MIDO	3000		
128	RISPERIDONA 3MG	COMPRI-MIDO	3000		
129	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRI-MIDO	500		
130	TOPIRAMATO 100MG	COMPRI-MIDO	2000		
131	TOPIRAMATO 50MG	COMPRI-MIDO	2000		
132	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG AMP 2ML	AMPOLA	3000		

**VALOR TOTAL DO LOTE 2**

<b>LOTE 3</b>					
---------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL
133	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTO 120ML	FRASCO	2000		
134	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INANTIL 120ML	FRASCO	2000		
135	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XPE INFANTIL 120ML	FRASCO	2500		
136	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XPE ADULTO 120ML	FRASCO	2500		
137	COMPLEXO B, VITAMINAS XPE 100ML	FRASCO	2000		
138	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRI-MIDO	56000		
139	IVERMECTINA 6MG	COMPRI-MIDO	40000		
140	NIFEDIPINO 10MG	COMPRI-MIDO	75000		
141	OXIBUTININA 1MG/ML	FRASCO	500		
142	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMPRI-MIDO	8000		
143	PERMETRINA 5% 50MG/ML 60ML	FRASCO	360		
144	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 100ML	FRASCO	2000		
145	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POTE	400		
146	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML GTS 30ML	FRASCO	2400		
147	ACICLOVIR 200MG	COMPRI-MIDO	130000		
148	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) - INFANTIL 100MG	COMPRI-MIDO	146000		
149	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML GTS 20ML	FRASCO	2400		
150	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	COMPRI-MIDO	90000		
151	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRI-MIDO	60000		
152	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	6000		
153	ALBENDAZOL 400MG	COMPRI-MIDO	160000		
154	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML - INFANTIL XPE 100ML	FRASCO	3500		
155	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML - ADULTO XPE 100ML	FRASCO	4000		
156	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	2400		
157	AMOXICILINA 500MG	COMPRI-MIDO	50000		
158	AMPICILINA 500MG	COMPRI-MIDO	40000		
159	ATENOLOL 100MG	COMPRI-MIDO	32000		
160	ATENOLOL 25MG	COMPRI-MIDO	36000		
161	ATENOLOL 50MG	COMPRI-MIDO	37000		
162	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG SUSP 15ML	FRASCO	600		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

163	AZITROMICINA 500MG	COMPRI-MIDO	8000		
164	BENSILATO ANLÓDIPNO 10MG	COMPRI-MIDO	44000		
165	BENSILATO ANLÓDIPNO 5MG	COMPRI-MIDO	44000		
166	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO	660		
167	BENZOMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML 100ML	FRASCO	660		
168	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FRASCO	800		
169	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	500		
170	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (BUSCOPAM SIMPLÉS) GTS 20ML	FRASCO	600		
171	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRI-MIDO	80000		
172	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRI-MIDO	50000		
173	CEFALEXINA 500MG	COMPRI-MIDO	80000		
174	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1200		
175	CETOCONAZOL 200MG	COMPRI-MIDO	15000		
176	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	BISNAGA	1200		
177	CIMETIDINA 200MG	COMPRI-MIDO	160000		
178	CINARIZINA 75MG	COMPRI-MIDO	15000		
179	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRI-MIDO	170000		
180	DEXAMETASONA 4MG	COMPRI-MIDO	24000		
181	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CR DERMAT 10G	TUBO	1000		
182	DEXAMETASONA, ACETATO 0,5MG/5ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1200		
183	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML 120ML	FRASCO	2000		
184	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	2000		
185	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRI-MIDO	30000		
186	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	COMPRI-MIDO	30000		
187	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS 20ML	FRASCO	700		
188	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRI-MIDO	15000		
189	DIGOXINA 0,25MG	COMPRI-MIDO	10000		
190	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	2400		
191	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRI-MIDO	24000		
192	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRI-MIDO	50000		
193	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRI-MIDO	22000		
194	FLORAX ADULTO - SACCHAROMYCES CEREVISAE 100.000.000UI 5ML	FRASCO	2000		
195	FLORAX INFANTIL - SACCHAROMYCES CEREVISAE 50.000.000UI 5ML	FRASCO	2000		
196	FLUCONAZOL 150MG	COMPRI-MIDO	66000		
197	FUROSEMIDA 40MG	COMPRI-MIDO	140000		
198	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRI-MIDO	180000		
199	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRI-MIDO	160000		
200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4% 100ML	FRASCO	2500		
201	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	FRASCO	3000		
202	IBUPROFENO 300MG	COMPRI-MIDO	180000		
203	IBUPROFENO 50MG GTS 30ML	FRASCO	800		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

204	IBUPROFENO 600MG	COMPRI-MIDO	30000		
205	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML	FRASCO	600		
206	LACTULOSE XPE 667MG/5ML 120ML	FRASCO	600		
207	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G 2% GELÉIA 30G	BISNAGA	2500		
208	LORATADINA 10MG	COMPRI-MIDO	25000		
209	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	600		
210	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRI-MIDO	140000		
211	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRI-MIDO	180000		
212	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	2400		
213	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRI-MIDO	180000		
214	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRI-MIDO	190000		
215	METILDOPA 250MG	COMPRI-MIDO	24000		
216	METILDOPA 500MG	COMPRI-MIDO	20000		
217	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMPRI-MIDO	60000		
218	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GTS 10ML	FRASCO	810		
219	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG BISN 50G	BISNAGA	1200		
220	METRONIDAZOL 250MG	COMPRI-MIDO	20000		
221	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G BG CR VAG 80G	BISNAGA	1200		
222	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G LOÇÃO 30G	FRASCO	1200		
223	NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI/G POM 10G	BISNAGA	2800		
224	NIFEDIPINO 20MG	COMPRI-MIDO	30000		
225	NIMESULIDA 100MG	COMPRI-MIDO	50000		
226	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	FRASCO	600		
227	NISTATINA CR VAG C/10APLIC 50G	TUBO	2500		
228	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI 30ML	FRASCO	2000		
229	OMEPRAZOL 20MG	COMPRI-MIDO	50000		
230	OMEPRAZOL 40MG	COMPRI-MIDO	30000		
231	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	FRASCO	2000		
232	PARACETAMOL 500MG	COMPRI-MIDO	130000		
233	PARACETAMOL 750MG	COMPRI-MIDO	155000		
234	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	9000		
235	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	FRASCO	8000		
236	PERMETRINA 1% 10MG/ML 60ML	FRASCO	780		
237	POLIVITAMÍNICO 120ML	FRASCO	4400		
238	PREDNISONA 20MG	COMPRI-MIDO	15000		
239	PREDNISONA 5MG	COMPRI-MIDO	30000		
240	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRI-MIDO	120000		
241	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRI-MIDO	80000		
242	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENVELOPE	2400		
243	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRI-MIDO	60000		
244	SIMETICONA 40MG	COMPRI-MIDO	55000		
245	SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML	FRASCO	1500		
246	SINVASTATINA 20MG	COMPRI-MIDO	50000		
247	SINVASTATINA 40MG	COMPRI-MIDO	60000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

248	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	TUBO	3000		
249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	COMPRI-MIDO	60000		
250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) 100ML	FRASCO	6000		
251	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	COMPRI-MIDO	55000		
252	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRI-MIDO	220000		
253	COMPLEXO B, VITAMINAS	COMPRI-MIDO	190000		

**VALOR TOTAL DO LOTE 3**

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UND	VL TOTAL
254	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UNID	PACOTE	900		
255	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	500		
256	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UNIDADE	35000		
257	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	UNIDADE	30000		
258	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6	UNIDADE	20000		
259	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	UNIDADE	50000		
260	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	UNIDADE	30000		
261	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7	UNIDADE	20000		
262	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8	UNIDADE	20000		
263	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UNIDADE	35000		
264	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 25G	UNIDADE	5000		
265	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 26G	UNIDADE	5000		
266	AGULHA P/RAQUI ANESTESIA Nº 27G	UNIDADE	5000		
267	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1.000ML	LITRO	5000		
268	ÁLCOOL GEL 500G	FRASCO	2500		
269	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	2000		
270	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 250ML	FRASCO	2800		
271	ALMOTOLIA BICO RETO INCOLOR 500ML	FRASCO	2800		
272	ATADURA CREPE 15CMX3M C/12UNID	PACOTE	500		
273	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	500		
274	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 12CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	500		
275	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CMX1,20M C/12UNID	PACOTE	500		
276	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
277	ATADURA GESSADA 12CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
278	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
279	ATADURA GESSADA 20CMX3M C/20UNID	PACOTE	400		
280	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA C/100UNID	CAIXA	200		
281	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 20	UNIDADE	4000		
282	AVENTAL MANGA LONGA TNT GRAMATURA Nº 40	UNIDADE	4000		
283	BISTURI C/CABO PLÁSTICO Nº 23	UNIDADE	2000		
284	BOLSA COLETORA DE URINA SIST ABERTO 1.200ML	UNIDADE	2000		
285	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2.000ML	UNIDADE	2000		
286	BOLSA PARA COLOSTOMIA 400G C/ PLACA INTEGRADA	UNIDADE	2000		
287	BORREL - PORTA LÂMINA PARA 03 UNDS	UNIDADE	4000		
288	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50UNID	PACOTE	100		
289	CATÉTER JELCO Nº 14	UNIDADE	8000		
290	CATÉTER JELCO Nº 16	UNIDADE	8000		
291	CATÉTER JELCO Nº 18	UNIDADE	8000		
292	CATÉTER JELCO Nº 20	UNIDADE	8000		
293	CATÉTER JELCO Nº 22	UNIDADE	8000		
294	CATÉTER JELCO Nº 24	UNIDADE	8000		
295	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	3000		
296	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	2000		
297	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	2000		
298	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1.000ML	LITRO	300		
299	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	200		
300	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	3000		
301	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	5000		



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

302	COLETOR PERFURO CORTANTE 3L	UNIDADE	3000		
303	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	5000		
304	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	6000		
305	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PACOTE	700		
306	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PACOTE	700		
307	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	UNIDADE	25000		
308	CONECTOR MULTIVIAS C/CLAMP 2 VIAS	UNIDADE	10000		
309	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	50		
310	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	UNIDADE	50		
311	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	18000		
312	EQUIPO P/TRANFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	1000		
313	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	2500		
314	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	2000		
315	ESFIGMOMANÔMETRO C/ESTETO ADULTO	UNIDADE	100		
316	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5 M	UNIDADE	1200		
317	ESPARADRAPO MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNIDADE	2200		
318	FILME PARA RAIOS-X TAM: 18X24	CAIXA	100		
319	FILME PARA RAIOS-X TAM: 24X30	CAIXA	100		
320	FILME PARA RAIOS-X TAM: 30X40	CAIXA	100		
321	FILME PARA RAIOS-X TAM: 35X35	CAIXA	100		
322	FILME PARA RAIOS-X TAM: 35X43	CAIXA	100		
323	FIO ALGODÃO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
324	FIO ALGODÃO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
325	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
326	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
327	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
328	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
329	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
330	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
331	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
332	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
333	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
334	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
335	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	200		
336	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
337	FIO KIT OBSTÉTRICO CROMADO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
338	FIO KIT OBSTÉTRICO SIMPLES Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
339	FIO NYLON Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
340	FIO NYLON Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
341	FIO NYLON Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
342	FIO NYLON Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
343	FIO NYLON Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
344	FIO NYLON Nº 5-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	210		
345	FIO NYLON Nº 6-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	110		
346	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
347	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
348	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
349	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
350	FIO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 4-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
351	FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	60		
352	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG CX/24UND	CAIXA	40		
353	FIO SEDA Nº 0 C/AG CX/24UND	CAIXA	100		
354	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	ROLO	1200		
355	FITA P/GLICEMIA C/25UNID	CAIXA	1500		
356	FITA P/GLICEMIA C/50UNID	CAIXA	1600		
357	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	50		
358	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	200		
359	FRALDA DESCART ADULTO TAM: G	PACOTE	5000		
360	FRALDA DESCART ADULTO TAM: M	PACOTE	4000		
361	FRALDA DESCART ADULTO TAM: P	PACOTE	4000		
362	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: G	PACOTE	3000		
363	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: M	PACOTE	3000		
364	FRALDA DESCART INFANTIL TAM: P	PACOTE	3000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

365	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	5000		
366	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	5000		
367	GARROTE ADULTO C/TRAVA	UNIDADE	200		
368	GARROTE INFANTIL C/TRAVA	UNIDADE	200		
369	GAZE TIPO QUEIJO 300G	UNIDADE	300		
370	GAZE TIPO QUEIJO 400G	UNIDADE	400		
371	GAZE TIPO QUEIJO 500G	UNIDADE	600		
372	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ULTRASSON 5KG	UNIDADE	100		
373	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FRASCO	120		
374	GLICOSÍMETRO APARELHO	UND	300		
375	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	150		
376	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	100		
377	KIT PAPANICOLAU TAM: G	KIT	3000		
378	KIT PAPANICOLAU TAM: M	KIT	3000		
379	KIT PAPANICOLAU TAM: P	KIT	3000		
380	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	2500		
381	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	UNIDADE	8000		
382	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UNIDADE	8000		
383	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UNIDADE	10000		
384	LÂMINAS P/MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA C/50	CAIXA	500		
385	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND	CAIXA	400		
386	LANCETA P/LANCETADOR C/100UND AUTOMATICO	CAIXA	300		
387	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM COM ELÁSTICO	PACOTE	500		
388	LENÇOL HOSPITALAR 50X50CM	UNIDADE	400		
389	LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM	UNIDADE	300		
390	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	4000		
391	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5000		
392	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	8000		
393	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	8000		
394	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	5000		
395	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: G C/100UND	CAIXA	5000		
396	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: M C/100UND	CAIXA	5000		
397	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: P C/100UND	CAIXA	5000		
398	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PP C/100UND	CAIXA	5000		
399	MALHA TUBULAR 10CMX15CM	UNIDADE	200		
400	MALHA TUBULAR 15CMX15CM	UNIDADE	200		
401	MALHA TUBULAR 20CMX15CM	UNIDADE	200		
402	MANTA ALUMINIZADA 210CMX140CM EM POLIPROPILENO	UNIDADE	250		
403	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95	UNIDADE	3000		
404	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO C/50UNID	CAIXA	5000		
405	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNIDADE	100		
406	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 100MMX100M	ROLO	150		
407	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 150MMX100M	ROLO	200		
408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 200MMX100M	ROLO	150		
409	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 300MMX100M	ROLO	210		
410	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 400MMX100M	ROLO	210		
411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 500MMX100M	ROLO	150		
412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 80MMX100M	ROLO	150		
413	POVIDINE DEGERMANTE (PVPI) 1.000 ML	LITRO	100		
414	POVIDINE TÓPICO FRASCO (PVPI) 1.000 ML	LITRO	100		
415	PROPÉ DESCART C/ELÁSTICO C/100UNID	PACOTE	100		
416	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL	UNIDADE	2500		
417	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA	UNIDADE	2500		
418	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA	UNIDADE	2500		
419	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X 38 LITROS	GALÃO	60		
420	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100LTS C/100UNID	PACOTE	200		
421	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50LTS C/100UNID	PACOTE	200		
422	SCALP Nº 19	UNIDADE	5000		
423	SCALP Nº 21	UNIDADE	8000		
424	SCALP Nº 23	UNIDADE	8000		
425	SCALP Nº 25	UNIDADE	7000		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

426	SCALP Nº 27	UNIDADE	5000		
427	SERINGA 01ML C/AGULHA 13X0,45	UNIDADE	35000		
428	SERINGA 03ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	35000		
429	SERINGA 03ML S/AGULHA	UNIDADE	20000		
430	SERINGA 05ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	30000		
431	SERINGA 05ML S/AGULHA	UNIDADE	20000		
432	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	35000		
433	SERINGA 10ML S/AGULHA	UNIDADE	20000		
434	SERINGA 20ML C/AGULHA 25X0,7	UNIDADE	35000		
435	SERINGA 20ML S/AGULHA	UNIDADE	20000		
436	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UNIDADE	4000		
437	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UNIDADE	4000		
438	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UNIDADE	4000		
439	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UNIDADE	2800		
440	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UNIDADE	2000		
441	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UNIDADE	2500		
442	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UNIDADE	2000		
443	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UNIDADE	3000		
444	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UNIDADE	3000		
445	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE	2000		
446	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	2000		
447	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	2000		
448	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	2000		
449	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	2000		
450	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	2000		
451	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	2000		
452	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	5000		
453	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	5000		
454	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	4000		
455	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	4000		
456	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	3000		
457	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	4000		
458	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 15CMX15CM	UNIDADE	200		
459	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 26CMX36CM	UNIDADE	200		
460	TELA INORGÂNICA CIRÚRGICA TAM: 30,5CMX30,5CM	UNIDADE	200		
461	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	300		
462	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO P/CAIXA DE VACINAS	UNIDADE	165		
463	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UNIDADE	1000		
464	TOUCA DESCART C/ELÁSTICO C/100 UNID	PACOTE	1000		
465	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	2200		
466	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	2200		
467	UMIDIFICADOR PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO 250M	UNIDADE	150		
468	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	50		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					

10.2.1. Os folders ou catálogos deverão conter a identificação do licitante, número do pregão e número do item ao qual o mesmo se refere. Caso o mesmo não esteja devidamente identificado não será analisado e a empresa será desclassificada.

10.2.2. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação e julgamento dos itens será destinando-se à aferição de compatibilidade para constatar que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.

10.2.3. Os itens serão analisados pela equipe técnica das Secretaria Municipal de Administração para comprovar através de folders ou catálogos que o material atende ao exigido no presente edital.

#### **XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

**XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes

Secretário Municipal  
Francisco de Assis Aragão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 2024012056/24**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM:**

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXA PLANILHA**

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até: ...../...../.....(Não inferior a 60 dias).

Empresa: .....

Endereço: .....

N.º CNPJ: .....

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º..... N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato: ..... N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato: .....

Atenciosamente,

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 2024012056/24**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX**

PARTES:

**ORGÃO GERENCIADOR:**

Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF N.º xxxxxxxxxxxx e RG N.º xxxxxxxxxxxx xxx/xx, residente em Magalhães de Almeida/MA.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na «ENDEREÇO», n.º «N.º», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhor(a) «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o n.º «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º **031/2024**, Processo Administrativo N.º **2024012056/24**, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1.** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento o registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento das unidades de saúde de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2.** A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Magalhães de Almeida/MA.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

### INSERIR PLANILHA DA LICITANTE VENCEDORA

**3.2.** No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

**4.2.** As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2.** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do



## **ESTADO DO MARANHÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Magalhães de Almeida/MA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3.** Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Magalhães de Almeida/MA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações, definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

**7.7.** Em caso de defeito na execução do contratado, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de qualidade equivalente, assegurando que o mesmo atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for,



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Magalhães de Almeida/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.16.** Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a)\_\_\_\_, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Magalhães de Almeida/MA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3.** Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Magalhães de Almeida/MA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Magalhães de Almeida/MA.

**10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3.** O Município de Magalhães de Almeida/MA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

fiscalizador do município de Magalhães de Almeida/MA.

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Magalhães de Almeida/MA.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Magalhães de Almeida/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA**

**11.1.** A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das unidades de saúde, no Almoarifado central da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, situado à Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, das 07:00 às 16:00h.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**14.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; I - Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total da ARP;
  - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
  - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**16.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de **Magalhães de Almeida** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Magalhães de Almeida/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário Municipal de Finanças/Gertor Financeiro**

Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida

Secretaria Municipal de Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunha:**

**CPF:**

**Testemunha:**

**CPF:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 2024012056/24**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF N.º **XXXXXXXXXXXX** e RG N.º **XXXXXXXXXXXX XXX/XX**, residente em Magalhães de Almeida/MA.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na «ENDEREÇO», n.º «N.º», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o n.º «CPF».

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2024, Processo Administrativo n.º 2024012056/24 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos destinados a atender à demanda das unidades de saúde do município de Magalhães de Almeida/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **031/2024**, Processo Administrativo N.º **2024012056/24**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

**INSERIR PLANILHA DA CONTRATANTE**

**2.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1.** O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

**6.2.** As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2024, Processo Administrativo nº 2024012056/24.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

**13.3.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

**13.4.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**14.1.** A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

**14.2.** A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Magalhães de Almeida/MA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Magalhães de Almeida/MA, xx de xxxxxxxx de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário Municipal de Finanças/Gertor Financeiro**

Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida

Secretaria Municipal de Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX